

LUIZA MARA DA SILVA LIMA	CÓD. 33 - BELO HORIZONTE - ENFERMAGEM OU PSICOLOGIA OU SERVIÇO SOCIAL	0
MARCIA MARIA DE CARVALHO	CÓD. 33 - BELO HORIZONTE - ENFERMAGEM OU PSICOLOGIA OU SERVIÇO SOCIAL	0
GRACIELA PASCINI DA SILVEIRA	CÓD. 33 - BELO HORIZONTE - ENFERMAGEM OU PSICOLOGIA OU SERVIÇO SOCIAL	0
JULIANA ROBERTA LAGES DA COSTA	CÓD. 33 - BELO HORIZONTE - ENFERMAGEM OU PSICOLOGIA OU SERVIÇO SOCIAL	0
FERNANDA ALMEIDA PEREIRA	CÓD. 33 - BELO HORIZONTE - ENFERMAGEM OU PSICOLOGIA OU SERVIÇO SOCIAL	0
MARINA BHERING DA SILVA CARVALHO	CÓD. 33 - BELO HORIZONTE - ENFERMAGEM OU PSICOLOGIA OU SERVIÇO SOCIAL	0
ALINE FERNANDA CAMPOS	CÓD. 33 - BELO HORIZONTE - ENFERMAGEM OU PSICOLOGIA OU SERVIÇO SOCIAL	0
LIDIANE MOREIRA MARTINS	CÓD. 33 - BELO HORIZONTE - ENFERMAGEM OU PSICOLOGIA OU SERVIÇO SOCIAL	0
THAÍS FERREIRA REIS DINIZ JUNQUEIRA	CÓD. 33 - BELO HORIZONTE - ENFERMAGEM OU PSICOLOGIA OU SERVIÇO SOCIAL	0
ROSIANE RODRIGUES GONÇALVES DE OLIVEIRA	CÓD. 33 - BELO HORIZONTE - ENFERMAGEM OU PSICOLOGIA OU SERVIÇO SOCIAL	0
CLEILTON DE SOUZA ALVES	CÓD. 33 - BELO HORIZONTE - ENFERMAGEM OU PSICOLOGIA OU SERVIÇO SOCIAL	0
TATIANE DUARTE DE OLIVEIRA	CÓD. 33 - BELO HORIZONTE - ENFERMAGEM OU PSICOLOGIA OU SERVIÇO SOCIAL	0
VANESSA PORTO DE OLIVEIRA	CÓD. 33 - BELO HORIZONTE - ENFERMAGEM OU PSICOLOGIA OU SERVIÇO SOCIAL	0
ALINE GOMES MARTINS	CÓD. 33 - BELO HORIZONTE - ENFERMAGEM OU PSICOLOGIA OU SERVIÇO SOCIAL	0
VANUSA LAS CASAS DA SILVA	CÓD. 33 - BELO HORIZONTE - ENFERMAGEM OU PSICOLOGIA OU SERVIÇO SOCIAL	0
JULIANA CRISTINA DOS SANTOS FERRAZ DUTRA	CÓD. 33 - BELO HORIZONTE - ENFERMAGEM OU PSICOLOGIA OU SERVIÇO SOCIAL	0
FERNANDA DE SOUSA LEITE	CÓD. 33 - BELO HORIZONTE - ENFERMAGEM OU PSICOLOGIA OU SERVIÇO SOCIAL	0
MICHELE DAYANE DO NASCIMENTO	CÓD. 33 - BELO HORIZONTE - ENFERMAGEM OU PSICOLOGIA OU SERVIÇO SOCIAL	0
VILMA DE SOUZA LEITE	CÓD. 33 - BELO HORIZONTE - ENFERMAGEM OU PSICOLOGIA OU SERVIÇO SOCIAL	0
CAMILA CUSTÓDIA SALUSTIANO	CÓD. 33 - BELO HORIZONTE - ENFERMAGEM OU PSICOLOGIA OU SERVIÇO SOCIAL	0
LUANA DOS SANTOS NASCIMENTO	CÓD. 33 - BELO HORIZONTE - ENFERMAGEM OU PSICOLOGIA OU SERVIÇO SOCIAL	0
DEYSE YAMARA RODRIGUES ANTUNES	CÓD. 33 - BELO HORIZONTE - ENFERMAGEM OU PSICOLOGIA OU SERVIÇO SOCIAL	0
ROSELAINÉ ARRUDA SAVIOLO	CÓD. 33 - BELO HORIZONTE - ENFERMAGEM OU PSICOLOGIA OU SERVIÇO SOCIAL	0
JULIANA FERREIRA DA SILVA	CÓD. 33 - BELO HORIZONTE - ENFERMAGEM OU PSICOLOGIA OU SERVIÇO SOCIAL	0
SUELI NONATO DA SILVA	CÓD. 33 - BELO HORIZONTE - ENFERMAGEM OU PSICOLOGIA OU SERVIÇO SOCIAL	0
BRENDA CAROLINA RODRIGUES DE MEIRELES	CÓD. 33 - BELO HORIZONTE - ENFERMAGEM OU PSICOLOGIA OU SERVIÇO SOCIAL	0
LEIDE TALANE ALCÂNTARA	CÓD. 33 - BELO HORIZONTE - ENFERMAGEM OU PSICOLOGIA OU SERVIÇO SOCIAL	0
THIAGO HENRIQUE FERREIRA VASCONCELOS	CÓD. 33 - BELO HORIZONTE - ENFERMAGEM OU PSICOLOGIA OU SERVIÇO SOCIAL	0
CAMILA VALE ALVARENGA	CÓD. 33 - BELO HORIZONTE - ENFERMAGEM OU PSICOLOGIA OU SERVIÇO SOCIAL	0
ODETE SILVANIA GONCALVES DAVID	CÓD. 33 - BELO HORIZONTE - ENFERMAGEM OU PSICOLOGIA OU SERVIÇO SOCIAL	0
LUIZA COSTA TANURE	CÓD. 33 - BELO HORIZONTE - ENFERMAGEM OU PSICOLOGIA OU SERVIÇO SOCIAL	0
ADRIANA ORNELAS MOTA	CÓD. 34 - BELO HORIZONTE - ADMINISTRAÇÃO OU PSICOLOGIA	2
GLAUCIA MEIRE PEREIRA RODRIGUES	CÓD. 34 - BELO HORIZONTE - ADMINISTRAÇÃO OU PSICOLOGIA	0
MARCUS VINICIUS DE CARVALHO	CÓD. 34 - BELO HORIZONTE - ADMINISTRAÇÃO OU PSICOLOGIA	0
NAVIS CLARETH DE MORAIS FAGUNDES	CÓD. 34 - BELO HORIZONTE - ADMINISTRAÇÃO OU PSICOLOGIA	0
MARIA ETELVINA RODRIGUES TAVARES MOTI	CÓD. 34 - BELO HORIZONTE - ADMINISTRAÇÃO OU PSICOLOGIA	0
JUNIA ALVES DE LIMA	CÓD. 34 - BELO HORIZONTE - ADMINISTRAÇÃO OU PSICOLOGIA	0
ALESSANDRA APARECIDA MADEIRA VARETO	CÓD. 34 - BELO HORIZONTE - ADMINISTRAÇÃO OU PSICOLOGIA	0
LUCIANA XAVIER DE ALMEIDA	CÓD. 34 - BELO HORIZONTE - ADMINISTRAÇÃO OU PSICOLOGIA	0
JUCINELE GONÇALVES SANTOS LOURENÇO	CÓD. 34 - BELO HORIZONTE - ADMINISTRAÇÃO OU PSICOLOGIA	0
ANA MARIA MOREIRA	CÓD. 34 - BELO HORIZONTE - ADMINISTRAÇÃO OU PSICOLOGIA	0
BRENO LEITE	CÓD. 34 - BELO HORIZONTE - ADMINISTRAÇÃO OU PSICOLOGIA	0
FLAVIA RAFAELA GOMES GODDARD	CÓD. 34 - BELO HORIZONTE - ADMINISTRAÇÃO OU PSICOLOGIA	0
CLÁUDIO BRANDÃO CACIQUINHO	CÓD. 34 - BELO HORIZONTE - ADMINISTRAÇÃO OU PSICOLOGIA	0
CRISTIANE DE OLIVEIRA SILVA	CÓD. 34 - BELO HORIZONTE - ADMINISTRAÇÃO OU PSICOLOGIA	0
GIULLIANA DE SOUZA	CÓD. 34 - BELO HORIZONTE - ADMINISTRAÇÃO OU PSICOLOGIA	0
MARIA CRISTINA PEREIRA SILVA	CÓD. 34 - BELO HORIZONTE - ADMINISTRAÇÃO OU PSICOLOGIA	0
LEYDIANE DOS ANJOS SILVA	CÓD. 34 - BELO HORIZONTE - ADMINISTRAÇÃO OU PSICOLOGIA	0
DAYSE DE OLIVEIRA BARBOSA	CÓD. 34 - BELO HORIZONTE - ADMINISTRAÇÃO OU PSICOLOGIA	0
LIDIANA COELHO OLIVEIRA XAVIER	CÓD. 34 - BELO HORIZONTE - ADMINISTRAÇÃO OU PSICOLOGIA	0
MARIA CECÍLIA SANTANA E FIGUEIREDO BESSA	CÓD. 34 - BELO HORIZONTE - ADMINISTRAÇÃO OU PSICOLOGIA	0
FLÁVIA LUDOVICO DE MATOS	CÓD. 34 - BELO HORIZONTE - ADMINISTRAÇÃO OU PSICOLOGIA	0
ANA PAULA SANCHES SOARES VILELA	CÓD. 34 - BELO HORIZONTE - ADMINISTRAÇÃO OU PSICOLOGIA	0
ELZIANA GUALBERTO GONÇALVES	CÓD. 34 - BELO HORIZONTE - ADMINISTRAÇÃO OU PSICOLOGIA	0
VIRGINIA APARECIDA ANDRADE MESSIAS	CÓD. 34 - BELO HORIZONTE - ADMINISTRAÇÃO OU PSICOLOGIA	0
KARINE PEREIRA DUTRA BRAGANÇA	CÓD. 34 - BELO HORIZONTE - ADMINISTRAÇÃO OU PSICOLOGIA	0
JULIANA CARDOSO AMARAL	CÓD. 34 - BELO HORIZONTE - ADMINISTRAÇÃO OU PSICOLOGIA	0
POLIANA RIBEIRO	CÓD. 34 - BELO HORIZONTE - ADMINISTRAÇÃO OU PSICOLOGIA	0

Belo Horizonte, 30 de julho de 2012.

30 325128 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
FÉRIAS PRÊMIO – RETIFICAÇÃO

RETIFICA O(S) ATO(S) de concessão de férias prêmio, referente ao(s) servidor (es): Masp 379868-3, Maria Rita Ambrosio de Vasconcelos, referente ao 4º quinquênio publicado em 13/04/2011; onde se lê a partir de 31/05/2006, leia-se a partir de 01/07/2006, conforme Nota Técnica nº 1115/2012; Masp 373326-8, Glenda Ferreira Silveira Pimenta, referente ao 1º decênio publicado em 30/09/1993; onde se lê a partir de 28/06/1993, leia-se a partir de 01/07/1993, referente ao 1º quinquênio publicado em 27/07/1999; onde se lê a partir de 27/06/1998, leia-se a partir de 30/06/1998, referente ao 2º quinquênio publicado em 21/01/2006; onde se lê a partir de 26/06/2003, leia-se a partir de 29/06/2003, referente ao 3º quinquênio publicado em 29/07/2008; onde se lê a partir de 24/06/2008, leia-se a partir de 27/06/2008, conforme Nota Técnica nº 522/2012; Masp 380083-6, Ana Lucia Martins Domingues, referente ao 1º quinquênio publicado em 13/09/2005; onde se lê a partir de 31/03/2004, leia-se a partir de 27/05/2004, referente ao 2º quinquênio publicado em 16/06/2009; onde se lê a partir de 24/04/2009, leia-se a partir de 26/05/2009, conforme Nota Técnica nº 1119/2012.

FÉRIAS PRÊMIO – CONCESSÃO
CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do artigo 31 da CE/1989, ao(s) servidor (es): Masp 372073-7, Maria Leonor Ferreira Abasse, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 01/10/2011; Masp 379868-3, Maria Rita A Vasconcelos, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 30/06/2011; Masp 668248-8, Ricardo Assis Alves Dutra, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 10/09/2011.

FÉRIAS PRÊMIO – TORNA SEM EFEITO
TORNA SEM EFEITO o ato de concessão de férias prêmio publicado em 18/07/2012, que concedeu 03 meses, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 17/12/2016, referente ao servidor: Masp 195448-6, René Vaz de Mello; publicado em 18/07/2012, que concedeu 03 meses, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 07/11/2016, referente a servidora, Masp 349855-7, Joana Oliveira dos Anjos; publicado em 18/07/2012, que concedeu 03 meses, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 26/11/2016, referente a servidora, Masp 915346-1, Maria das Graças B M F Rosa.

30 325237 - 1

CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
SES Nº. 15, de 23 de março de 2010.

Em decorrência da publicação do resultado final do processo seletivo simplificado objeto do referido edital, convocamos os candidatos abaixo relacionados:

CODIGO DA VAGA	NOME
27	LUANA JOYCE PEREIRA
27	CASSIA CRISTINA RIBEIRO CANABRAVA
46	LEILISMARA DE SOUSA

Recomendamos que os convocados observem os requisitos exigidos para a contratação, dispostos no item 6 do Edital. Informamos, abaixo, os procedimentos para contratação:

- PROCEDIMENTOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO
 - EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSÃOIS
 - O candidato deverá se submeter a exames médicos pré-admissionais, realizados pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, que deverá aferir a aptidão física e mental para exercício da função, nos termos do Decreto Estadual nº 44.638, de 10 de outubro de 2007.
 - O candidato considerado inapto no exame médico pré-admissional estará impedido de ser contratado e será convocado o próximo candidato aprovado.
 - O candidato deverá realizar exames de: hemoograma completo, contagem de plaquetas, urina rotina e glicemia jejum;
 - Os exames acima deverão ser apresentados à Superintendência Central de Saúde do Servidor, à Rua da Bahia, 1148, 4º andar – Centro – Belo Horizonte-, no momento da perícia;
 - O candidato deverá agendar a perícia, através dos telefones 32243216 ou 32243171 (recomenda-se agendar com antecedência, enquanto os exames ficam prontos);
 - Deverá ser levado para a perícia o Boletim de Inspeção Médica (BIM), devidamente preenchido. Este boletim pode ser obtido à Rua Rio de Janeiro, 471 5º andar - Centro – Belo Horizonte, M.G. – tel: 3215-7328 ou 7296.
 - CONTRATAÇÃO
 - De posse do resultado da perícia médica, o candidato deverá

ligar para a Secretaria de Estado de Saúde - Coordenadoria de Acompanhamento de Pessoal Terceirizado – CAPT, através dos telefones (31) 3916-0272, (31) 3916-0245 para agendar um horário para assinatura do contrato.

- Na data e horários marcados conforme item anterior, o candidato deverá comparecer à Secretaria de Estado da Saúde – Cidade Administrativa – Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº - Serra Verde – Prédio Minas 13º andar - Belo Horizonte – Minas Gerais
 - Para assinatura do contrato, o candidato deverá atender aos requisitos de investidura dispostos no item 7 do edital SES Nº. 15/2010, 23 de março de 2010 - e apresentar obrigatoriamente, no ato da contratação, cópia autenticada ou cópia xerográfica acompanhada do original dos seguintes documentos:
 - documento de identidade com fotografia, reconhecido legalmente em território nacional; certidão de nascimento e ou casamento;
 - certidão de nascimento dos filhos;
 - título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
 - cadastro de pessoa física - CPF;
 - certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
 - comprovante de residência;
 - Atestado de Saúde Ocupacional - ASO - com conclusão pela aptidão pelo cargo emitido pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional;
 - comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, de acordo com o item 3 do Edital SES Nº. 15/2010, 23 de março de 2010, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino;
 - comprovante de registro em órgão de classe, para aquelas profissões constantes no item 2.2 do Edital do Processo Seletivo Simplificado;
 - declaração, em formulário específico fornecido pela SES/MG, informando se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual ou municipal;
 - cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando for o caso;
 - Xerox do cartão do Banco do Brasil, caso tenha.
 - termo de compromisso solene, após leitura do Código de Conduta de Ética do Agente Público e da Alta Administração Estadual. (Decreto 43885/2004 – Art. 9)
 - Estará impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados no item anterior do referido Edital, deixar de comprovar qualquer um dos requisitos para investidura na função, bem como estiver inserido na previsão da Lei 18.185/2009 Art. 10. Inciso III – que veda ao pessoal contratado nos termos desta lei, ser novamente contratado, antes de decorridos vinte e quatro meses do encerramento de seu contrato anterior.
 - Ressaltamos que o candidato terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para assinatura do contrato administrativo, sendo que esta depende dos procedimentos acima citados. O candidato que não cumprir esse prazo perderá o direito à contratação.
 - Os prazos estabelecidos nesta convocação são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
 - As dúvidas poderão ser sanadas através do telefone 3215-7328, 3215-7327, 3916-0272 e 3916-0245.

30 325021 - 1

Expediente da Diretoria de Administração de Pessoal

REGISTRA REASSUNÇÃO POR MOTIVO DE RETORNO ANTECIPADO DE LIP, nos termos do art. 183 da Lei 869, de 5/7/1952, da servidora IVANETE FERREIRA DE ANRADE ROCHA, Masp. 348870-7, a partir de 30/07/2012.

30 325109 - 1

Expediente do Secretário de Saúde em Exercício

Exonera, nos termos do artigo 106, alínea “a”, da Lei nº 869 de 05 de julho de 1952, as servidoras de cargo de provimento efetivo: Masp. 669255-2, Cristina Luiza Ramos da Fonseca, Especialista em Políticas e Gestão da Saúde III/B, a partir de 19/07/2012; Masp. 1082646-9, Isabella Patrocina Rodrigues Veloso, Especialista em Políticas e Gestão da Saúde III/B, a partir de 05/07/2012, ficando as mesmas cientes da necessidade de procurar a Diretoria de Administração de Pessoal/CACP para regularizar possíveis pendências em sua situação funcional.

O Secretário de Estado de Saúde, nos termos art. 1º, inciso II, alínea “L”, da Lei complementar 64/90, CONCEDE, a partir de 07/07/2012, Afastamento para Campanha Eleitoral, por 03 (três) meses, aos servidores: Masp. 384406-5, ARLENE VIANA CAMPOS; Masp. 377540-0, CARLOS ORLANDO NEUENSCHWANDER PENHA; Masp. 913877-7, DAISY COURRY BECHARA; Masp. 374740-9, ELIZABETE SOUZA FRANCA; Masp. 918284-1, HAROLDO FERREIRA SANTOS; Masp. 920035-3, LUIZ AMADOR ALVES DE MENDONÇA; Masp. 388079-6, MARIA EUNICE SOUTO FONSECA; Masp. 914315-7, PAULO CELIO DE ALMEIDA HUGO;

30 325107 - 1

RESOLUÇÃO SES Nº 3367 DE 27 DE JULHO DE 2011

Credencia o Hospital Municipal São Vicente de Paulo, de Capelinha-MG, para realizar procedimento de Liqueadura Tubária e Vasectomia junto ao Sistema Único de Saúde.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 93, § 1º, inciso III, da Constituição do Estado de Minas Gerais e considerando:

- a Lei Federal nº 9.263, de 12 de janeiro de 1997, que regula o § 7º do art. 226 da Constituição Federal, que trata do planejamento familiar, estabelece penalidades e dá outras providências;
 - a Portaria nº 48, de 11 de fevereiro de 1999, expedida pela Secretaria de Assistência à Saúde do Ministério da Saúde – SAS/MS, que exige o credenciamento das unidades de saúde pelos gestores estaduais e municipais para realização dos procedimentos de liqueadura tubária e vasectomia;
 - a Deliberação CIB-SUS/MG nº 176, de 11 de novembro de 1998, que detalha os critérios e providências para a realização do procedimento de esterilização voluntária;
 - a solicitação de credenciamento do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, de Capelinha-MG, para realização de procedimento de liqueadura tubária e vasectomia, feita pelo gestor municipal de saúde de Capelinha-MG;
 - os Pareceres Técnicos favoráveis à realização, pela referida instituição, do procedimento de liqueadura tubária e vasectomia, emitidos pela Comissão Intergestores Bipartite Microrregional e pela Gerência Regional de Saúde de Diamantina-MG, que abrange o Município de Capelinha-MG;
 - os Pareceres Técnicos favoráveis à realização, pela referida instituição, do procedimento de liqueadura tubária e vasectomia, emitidos pela Gerência de Vigilância Sanitária da GRS/SES/SUS-MG, pela Coordenadoria de Atenção à Saúde da Mulher, Criança e Adolescente da Superintendência de Atenção à Saúde da SES/SUS-MG e pela Superintendência de Regulação da SES/SUS-MG; e
 - a regularidade do processo administrativo de credenciamento da instituição para prestação de serviços junto ao SUS, conforme a legislação vigente.
- RESOLVE:
- Art. 1º Fica credenciada para a realização do procedimento de liqueadura tubária e vasectomia, nos termos do art. 5º da Portaria SAS/MS nº 48, de 1999, e da Deliberação CIB-SUS/MG nº 176, de 1998, o Hospital Municipal São Vicente de Paulo, de Capelinha-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 19.229.921/0001-59.
- Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 27 de Julho de 2012.
- Breno Henrique Avelar de Pinho Simões
Secretário de Estado de Saúde em exercício e
Gestor do SUS/MG
- * Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais do dia 28/07/2012 na pag.13, 4º coluna.

30 325123 - 1

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE DECISÃO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO EM ALIMENTOS DVA/ SVS L-028/2011

EMPRESA: Coop. dos Cafeicultores de Campo Gerais e Campo do Meio Ltda.
ENDEREÇO: Rodovia Campos Gerais/Alfenas, Km 1 – Barro Petró – CEP 37.160-000 – Campos Gerais/MG. ATIVIDADE: Preparação do Leite
CNPJ: 16.832.651/0003-40 AUTO DE INFRAÇÃO: AI/GVA/SVS C-045/2011
INFRAÇÕES: rotular o produto: Queijo Mussarela Nozinho; marca: Coopercam; data de fabricação: 06/08/2011, data de validade: 06/11/2011; lote: vide data de fab, sujeito ao controle sanitário, em desacordo com legislação vigente quanto ao tamanho das letras, inferior a 1mm, da Lista de Ingredientes e das informações obrigatórias da tabela de informação nutricional e quanto à divergência entre os valores de sódio encontrados em ensaio e os declarados no rótulo, cujos desvios foram superiores à tolerância de 20%; quanto a declaração “Valor Calórico” e quanto a ausência de colunas delimitando os nutrientes de seus valores; e quanto a dificuldade de leitura da advertência referente à presença ou não do glúten, comprovados pelos laudos 5278.00/2011 e 5278.CP/2011, emitidos pelo Instituto Octávio Magalhães da Fundação Ezequiel Dias – IOM/FUNED (LACEN/MG).
LEGISLAÇÃO INFRIGIDA: Inciso V do artigo 99 da Lei Estadual nº. 13.317/99 c/c itens 3.1 e 8.2 da Resolução RDC 259/02/ANVISA, itens 3.1 e 3.4.1.2 da Resolução RDC 360/03/ANVISA e artigo 1º da Lei 10.674/03.
AUTORIDADE AUTUANTE: Gesiane Peroni Brandão - MASP 1.205.926-7
DECISÃO: Advertência.
Publique-se e notifique-se.
Belo Horizonte, 27 de julho de 2012.

Diretoria de Vigilância de Alimentos

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE DECISÃO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO EM ALIMENTOS DVA/ SVS L-028/2011

EMPRESA: Laticínios Victor Orlando Ltda. ENDEREÇO: Rua Professor Camargo, nº. 1009 – Acampamento – CEP 36.280-000 – Carandá/MG. ATIVIDADE: Preparação do Leite CNPJ: 11.586.523/0001-88 AUTO DE INFRAÇÃO: AI/GVA/SVS L-028/2011 INFRAÇÕES: rotular o produto: Leite Pasteurizado Integral; marca: Leite Carandá; data de fabricação: 29/08/2011, data de validade: 01/09/2011, lote: vide data de fab/val, sujeito ao controle sanitário, contrariando a legislação vigente quanto à declaração do “Ferro”, ao cálculo incorreto da % VD do Valor energético dos carboidratos, proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas e do cálcio, à divergência entre o valor de sódio rotulado e o encontrado na análise laboratorial, cujo desvio foi superior à tolerância de 20%, à ausência da declaração “Aviso importante: ...” no painel principal, à descrição incorreta da declaração “O Ministério da Saúde Adverte...”, e à utilização de fotos, desenhos ou outras representações gráficas que não sejam aquelas necessárias para ilustrar métodos de preparação ou uso do produto, exceto o uso de marca ou logomarca desde que essa não utilize imagem de lactente, criança pequena ou outras figuras humanizadas ou induzam ao uso do produto para essas faixas etárias; e por descumprir norma destinada a promover, proteger e recuperar a saúde, quanto ao resultado de -0,513H para a análise de Índice Crioscópico, quando o valor máximo permitido é de -0,530H, e quanto à análise de Extrato Seco Desengordurado cujo resultado foi de 8,3g/100g, quando o mínimo permitido é 8,4g/100g; conforme comprova o Laudo de Análise nº 6270.01/2011, emitido pelo Instituto Octávio Magalhães da Fundação Ezequiel Dias – IOM/FUNED (LACEN/MG). LEGISLAÇÃO INFRIGIDA: Inciso V e XXXVI do artigo 99 da Lei Estadual nº. 13.317/99 c/c item 3.2.1 da Resolução RDC nº. 360/03/ANVISA, item 3.4.4.2 da Resolução RDC nº. 360/03/ANVISA, item 3.1 da Resolução RDC nº. 259/02/ANVISA, artigo 13, §1º da Lei 11.265/06, artigo 3º da Lei 11.474/07, Instrução Normativa nº. 51/202/ANVISA e Instrução Normativa nº. 51/202/ANVISA. AUTORIDADE AUTUANTE: Gesiane Peroni Brandão - MASP 1.205.926-7 DECISÃO: Advertência, Pena Educativa (impressão de 1.000 cartilhas educativas) e Multa (600 UFEMG).
Publique-se e notifique-se.
Belo Horizonte, 27 de julho de 2012.

Diretoria de Vigilância de Alimentos

NOTIFICAÇÃO GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº 042/2012

A Presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Estadual 13.317 de 24 de setembro de 1999, art. 102, referenda, conforme Resolução nº 2999 de 16 de novembro de 2011, art. 3º, inciso I, a interdição cautelar do produto: pimenta do reino moída; marca: Pancada; data de fabricação: 23/01/2012; validade: 23/01/2015; lote: vide data de Fab/val, produzido pela empresa: A.C.Silva, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.724.904/0001-02, estabelecida na Rua Maria Caprara Archetti, nº. 2796, Vila Scarabucci, Franca, São Paulo, CEP: 14.403-644, por encontra-se impróprio para o consumo humano - nos termos da Resolução RDC nº 175, de 08 de julho de 2003, subitem 5.2, em virtude da presença de pelo de roedor, material prejudicial à saúde humana, conforme Resolução RDC nº 175/2003, subitem 2.1.4.2 - , contrariando o disposto no Decreto-Lei 986/69, art. 48, IV c/c Resolução RDC 276/2005, subitem: 5.2 c/c os retromencionados dispositivos da citada Resolução RDC nº 175/2003, conforme evidencia o Laudo de Análise nº 3459.00/2012, emitido pela Fundação Ezequiel Dias – FUNED - Laboratório Central de Saúde Pública deste Estado. Publique-se e notifique-se
Belo Horizonte, 26 de julho de 2012.

NOTIFICAÇÃO GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº 043/2012

A Presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no inciso I do art. 3º, da Resolução SES nº 2.999/11 e o art. 102 da Lei Estadual 13.317/99, determina a interdição cautelar do produto: água mineral natural sem gás, marca: D’extrema, data de fabricação: 15/06/2012, data de validade: 15/06/2013, lote: L.F. produzido por: D’extrema Água Mineral Natural Ltda, inscrita no CNPJ sob número 05.271.932/0001-92, localizada na Estrada do Rodeio, S/N, Sítio Jaguari, Barreiras, Extrema/MG, em razão de representar risco de agravo à saúde do consumidor por conter Pseudomonas aeruginosa, bactéria patogênica oportunista, em nível superior ao permitido na Resolução RDC nº 275, de 22 de setembro de 2005, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme evidenciado no laudo de análise nº 3503.00/2012, emitido pelo Instituto Octávio Magalhães da Fundação Ezequiel Dias – IOM/FUNED (LACEN/MG).
Publique-se e notifique-se.
Belo Horizonte, 27 de julho de 2012.

Presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária

30 325143 - 1

RESOLUÇÃO SES Nº 3365 DE 27 DE JULHO DE 2012

Constitui Comissão para apurar o desaparecimento de bens patrimoniais lotados no Almoarifado-SES-MG.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE e Gestor do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 93, § 1º, inciso III, da Constituição do Estado de Minas Gerais e considerando:
- o dever da Administração Pública de zelar pela economia e conservação dos bens patrimoniais necessários ao exercício de suas atividades fim e meio;
- os arts. 40 a 49 da Resolução SEPLAG nº 37, de 9 de junho de 2010.
- os arts. 57 a 64 do Decreto Estadual nº 45.242, de 11 de dezembro de 2009; e
- a constatação do desaparecimento de bens patrimoniais lotados no Núcleo de Transportes –GEOLOG-SES-MG.
RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída Comissão para apurar o desaparecimento de bens patrimoniais lotados no Almoarifado, nos termos do Boletim de Ocorrência Policial nº CIAD/P-2012-1242971.
Art. 2º A Comissão será constituída pelos seguintes servidores, ficando sob a presidência do primeiro:
I – Bernadete Emilia de Oliveira, MASP 279120-0;
II – Maria das Graças Duarte, MASP 913748-0; e
III – Afrânio Raimundo Marques, MASP 316720-2.
Art. 3º A Comissão deverá instruir o processo de investigação nos